



**LEI Nº 1.074, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a desafetação de bem público destinado a implantação de melhoria do sistema viário, passando a integrar o rol de bens dominiais, e dá outras providências”**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica desafetado do rol de bens públicos destinados a implantação de melhoria do sistema viário, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município de Iperó o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

“GLEBA DE TERRAS, com área de 4.148,56m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com frente para a Avenida Vereador José Marques Penteado, situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro Bacaetavinha, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto comum da Avenida Vereador José Marques Penteado, esquina com Avenida Geraldo Antônio Andrade, que com esta segue com azimute 312°34'42”, em 55,00m (cinquenta e cinco metros); deflete à direita e segue com azimute 31°43'54”, em 104,54m (cento e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com Waldir Leite dos Santos e Alfredo Sartorelli; deflete à direita e segue com azimute 93°28'34”, em 1,92m (um metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o Alfredo Sartorelli; deflete à direita e segue com azimute 178°46'03”, em 70,05m (setenta metros e cinco centímetros), confrontando com Carlos Delvigna; faz pequena deflexão à esquerda segue com azimute 177°12'30”, em 52,98m (cinquenta e dois metros e noventa e oito centímetros), confrontando ainda com Carlos Delvigna; deflete à direita e segue com azimute 261°26'03”, em 20,73m (vinte metros e setenta e três centímetros), até o ponto de partida. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 07.0002.0800.00.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE IPERÓ, EM 25 DE MARÇO DE 2022.**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 25 de março de 2022.

**LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Secretário de Governo